Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

12

Requerimento N.º 265/89 Proc.

AUTOR: ORLANDO CASSARO

ASSUNTO: LAZER COMO DIREITO.

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por ___ a ___
Pompéia 14/08/89

PRESIDENTE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

CONSIDERANDO, que o artigo 217 do Diploma Constitucional é expressivamente claro de que "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um";

CONSIDERANDO, que a prática desportiva deve ser um hábito de todo cidadão brasileiro;

CONSIDERANDO, a precariedade de espaço físico para a prática desportiva existente em Pompéia, e é a nossa obrigação e dever não só do Executivo, como também, do Legistivo procurar formas paliativas e criativas para a solução desses fatores;

PROTOCOLO
PROC. Nº 12.099/89
14/ 08 /89
Diretor da Secretaria

I N D I C O:- a esta Egrégia Corte, depois de ouvidos os Senhores Vereadores e tomadas as formalides que se fizerem mister, e se aprovado for, que seja enviado oficio a todas as escolas da rede oficial de ensino, que disponha de quadras, a sua abertura nos fins de semana para lazer e esportes da população, que não constitui novidade, pois a medida vem sendo adotada com êxito em outras regiões. Entretanto, esse fato não reduz a importância da iniciativa, diante dos inestimáveis benefícios que proporciona a milhares de famílias, pois, ninguém ignora que não é possível enfrentar as dificuldades da vida moderma sem contar com boa saúde, assegurada pela prática frequente de exercícios físicos.

fls. nºs 496 a 440/89

f. 420/89

Orlando Cassaro

Orlando Cassaro.